INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2025

Institui o Plano Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação de Bocaiúva do Sul e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BOCAIÚVA DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 11/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a atualização permanente e o desenvolvimento profissional dos educadores da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de alinhamento das práticas pedagógicas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao Referencial Curricular do Paraná e às demais legislações educacionais vigentes;

CONSIDERANDO que a formação continuada é condição essencial para a melhoria da qualidade da educação pública e para o desenvolvimento integral dos estudantes.

RESOLVE expedir a seguinte Instrução Normativa:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação de Bocaiúva do Sul, doravante denominado Plano de Formação Continuada, em consonância com a BNCC, o Referencial Curricular do Paraná e demais legislações educacionais aplicáveis.

Art. 2º O objetivo do Plano é promover a atualização, o fortalecimento das práticas pedagógicas e o desenvolvimento profissional contínuo dos educadores, visando à melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.

Art. 3º O Plano será coordenado pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, com apoio do Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Norte, contando com a participação de todos os profissionais da educação da rede municipal.

CAPÍTULO II – PÚBLICO-ALVO

Art. 4º O Plano destina-se a todos os profissionais da educação da rede municipal, incluindo professores, coordenadores pedagógicos, diretores escolares e demais profissionais envolvidos diretamente no processo educativo.

CAPÍTULO III – EIXOS TEMÁTICOS E CONTEÚDOS

Art. 5º O Plano será organizado em eixos temáticos, definidos anualmente, conforme:

I – Necessidades da rede de ensino;

II – Diretrizes da BNCC e do Referencial Curricular do Paraná;

III – Resultados das avaliações internas e externas.

Art. 6º Os eixos temáticos poderão abranger, entre outros, os seguintes tópicos prioritários:

1. Compreensão do mundo físico, natural e social
2. Cultura digital
3. Pensamento crítico e criativo
4. Trabalho e projeto de vida
5. Cidadania e consciência social
6. Autoconhecimento e autocuidado
7. Alfabetização e Letramento na Idade Certa
8. Raciocínio Lógico e Matemática Significativa
9. Planejamento Pedagógico e Avaliação para a Aprendizagem
10. Educação Infantil: Interações, Brincadeiras e Direitos de Aprendizagem
11. Equidade na Educação e Justiça Social
12. Práticas Inclusivas e Atendimento à Diversidade
13. Ensino Híbrido e Tecnologias Educacionais
14. Gestão Escolar
15. Formação Socioemocional do Educador e Bem-Estar Docente

DAS COMPETÊNCIAS GERAIS DA BNCC

Art. 7° O Plano observará as 10 competências gerais da BNCC, que orientam a prática pedagógica e o desenvolvimento integral dos estudantes, abrangendo:

I – Valorização do conhecimento;

II – Pensamento científico, crítico e criativo;

III – Valorização das manifestações culturais;

IV – Utilização de múltiplas linguagens;

V – Uso ético e crítico das tecnologias digitais;

VI – Construção do projeto de vida;

VII – Argumentação baseada em fatos e dados;

VIII – Cuidado com a saúde física e emocional;

IX – Empatia, diálogo e cooperação;

X – Compromisso com o bem comum, a justiça social e a sustentabilidade.

CAPÍTULO IV – METODOLOGIA

Art. 8º O Plano será desenvolvido por meio de metodologias diversificadas, tais como:

- Oficinas pedagógicas;
- Palestras formativas;
- Estudos de caso;
- Grupos colaborativos de trabalho;
- Minicursos temáticos;
- Visitas técnicas;
- Webinários;
- Plataformas digitais de formação.

Art. 9º A escolha das metodologias será pautada nos objetivos formativos e nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V – AVALIAÇÃO E REGISTRO

Art. 10º A avaliação e o registro da formação continuada compreenderão:

I – Autoavaliação: questionários, portfólios e relatos reflexivos;

II – Heteroavaliação: observações de aulas, análise de projetos e feedback entre pares;

III – Avaliação institucional: indicadores de desempenho e análise de dados educacionais.

Art. 11º-A frequência, registros e resultados serão controlados pela Secretaria Municipal de Educação em plataforma digital própria.

Parágrafo único. Para fins de progressão na carreira, serão aceitos somente certificados ou diplomas emitidos pela Secretaria Municipal de Educação ou instituições reconhecidas pelo MEC.

CAPÍTULO VI – DAS IMPLICAÇÕES PELA NÃO PARTICIPAÇÃO

Art. 12º A participação nas formações é obrigatória para todos os profissionais da educação da rede municipal, incluindo contratados via PSS.

Art. 11º A não participação injustificada acarretará:

I – registro de ausência funcional;

II – prejuízo no cômputo de horas para progressão de carreira;

III – comprometimento em processos seletivos internos;

IV – encaminhamento à chefia imediata para providências;

V – no caso de contratados via PSS, restrições em novas seleções e na renovação de contratos.

Art. 13º Ausências justificadas serão analisadas pela Coordenação de Formação, que poderá propor reposição ou atividades compensatórias.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º Compete ao gestor escolar acompanhar a participação de sua equipe, garantindo engajamento e organização da rotina escolar.

Art. 15º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaiúva do Sul, 15 de agosto de 2025.

Cesar Manuel Espíndola
Secretário de Educação e Cultura
Decreto nº 11/2025

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). MEC, 2017.
- PARANÁ. Referencial Curricular do Paraná: Educação Básica. SEED, 2020.
- SAVIANI, D. *História das Ideias Pedagógicas no Brasil*. Autores Associados, 2013.
- FREIRE, P. *Pedagogia da Autonomia*. Paz e Terra, 1996.
- SANTIAGO, A. C. *Educação Inclusiva*. Cortez, 2017.
- LUCKESI, C. C. *Filosofia da Educação*. Cortez, 2011.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2025

Institui o Plano Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação de Bocaiúva do Sul e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BOCAIÚVA DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 11/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a atualização permanente e o desenvolvimento profissional dos educadores da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de alinhamento das práticas pedagógicas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao Referencial Curricular do Paraná e às demais legislações educacionais vigentes;

CONSIDERANDO que a formação continuada é condição essencial para a melhoria da qualidade da educação pública e para o desenvolvimento integral dos estudantes.

RESOLVE expedir a seguinte Instrução Normativa:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação de Bocaiúva do Sul, doravante denominado Plano de Formação Continuada, em consonância com a BNCC, o Referencial Curricular do Paraná e demais legislações educacionais aplicáveis.

Art. 2º O objetivo do Plano é promover a atualização, o fortalecimento das práticas pedagógicas e o desenvolvimento profissional contínuo dos educadores, visando à melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.

Art. 3º O Plano será coordenado pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, com apoio do Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Norte, contando com a participação de todos os profissionais da educação da rede municipal.

CAPÍTULO II – PÚBLICO-ALVO

Art. 4º O Plano destina-se a todos os profissionais da educação da rede municipal, incluindo professores, coordenadores pedagógicos, diretores escolares e demais profissionais envolvidos diretamente no processo educativo.

CAPÍTULO III – EIXOS TEMÁTICOS E CONTEÚDOS

Art. 5º O Plano será organizado em eixos temáticos, definidos anualmente, conforme:

I – Necessidades da rede de ensino;

II – Diretrizes da BNCC e do Referencial Curricular do Paraná;

III – Resultados das avaliações internas e externas.

Art. 6º Os eixos temáticos poderão abranger, entre outros, os seguintes tópicos prioritários:

1. Compreensão do mundo físico, natural e social
2. Cultura digital
3. Pensamento crítico e criativo
4. Trabalho e projeto de vida
5. Cidadania e consciência social
6. Autoconhecimento e autocuidado
7. Alfabetização e Letramento na Idade Certa
8. Raciocínio Lógico e Matemática Significativa
9. Planejamento Pedagógico e Avaliação para a Aprendizagem
10. Educação Infantil: Interações, Brincadeiras e Direitos de Aprendizagem
11. Equidade na Educação e Justiça Social
12. Práticas Inclusivas e Atendimento à Diversidade
13. Ensino Híbrido e Tecnologias Educacionais
14. Gestão Escolar
15. Formação Socioemocional do Educador e Bem-Estar Docente

DAS COMPETÊNCIAS GERAIS DA BNCC

Art. 7° O Plano observará as 10 competências gerais da BNCC, que orientam a prática pedagógica e o desenvolvimento integral dos estudantes, abrangendo:

I – Valorização do conhecimento;

II – Pensamento científico, crítico e criativo;

III – Valorização das manifestações culturais;

IV – Utilização de múltiplas linguagens;

V – Uso ético e crítico das tecnologias digitais;

VI – Construção do projeto de vida;

VII – Argumentação baseada em fatos e dados;

VIII – Cuidado com a saúde física e emocional;

IX – Empatia, diálogo e cooperação;

X – Compromisso com o bem comum, a justiça social e a sustentabilidade.

CAPÍTULO IV – METODOLOGIA

Art. 8º O Plano será desenvolvido por meio de metodologias diversificadas, tais como:

- Oficinas pedagógicas;
- Palestras formativas;
- Estudos de caso;
- Grupos colaborativos de trabalho;
- Minicursos temáticos;
- Visitas técnicas;
- Webinários;
- Plataformas digitais de formação.

Art. 9º A escolha das metodologias será pautada nos objetivos formativos e nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V – AVALIAÇÃO E REGISTRO

Art. 10º A avaliação e o registro da formação continuada compreenderão:

I – Autoavaliação: questionários, portfólios e relatos reflexivos;

II – Heteroavaliação: observações de aulas, análise de projetos e feedback entre pares;

III – Avaliação institucional: indicadores de desempenho e análise de dados educacionais.

Art. 11º-A frequência, registros e resultados serão controlados pela Secretaria Municipal de Educação em plataforma digital própria.

Parágrafo único. Para fins de progressão na carreira, serão aceitos somente certificados ou diplomas emitidos pela Secretaria Municipal de Educação ou instituições reconhecidas pelo MEC.

CAPÍTULO VI – DAS IMPLICAÇÕES PELA NÃO PARTICIPAÇÃO

Art. 12º A participação nas formações é obrigatória para todos os profissionais da educação da rede municipal, incluindo contratados via PSS.

Art. 11º A não participação injustificada acarretará:

I – registro de ausência funcional;

II – prejuízo no cômputo de horas para progressão de carreira;

III – comprometimento em processos seletivos internos;

IV – encaminhamento à chefia imediata para providências;

V – no caso de contratados via PSS, restrições em novas seleções e na renovação de contratos.

Art. 13º Ausências justificadas serão analisadas pela Coordenação de Formação, que poderá propor reposição ou atividades compensatórias.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º Compete ao gestor escolar acompanhar a participação de sua equipe, garantindo engajamento e organização da rotina escolar.

Art. 15º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaiúva do Sul, 15 de agosto de 2025.

Cesar Manuel Espíndola
Secretário de Educação e Cultura
Decreto nº 11/2025

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). MEC, 2017.
- PARANÁ. Referencial Curricular do Paraná: Educação Básica. SEED, 2020.
- SAVIANI, D. *História das Ideias Pedagógicas no Brasil*. Autores Associados, 2013.
- FREIRE, P. *Pedagogia da Autonomia*. Paz e Terra, 1996.
- SANTIAGO, A. C. *Educação Inclusiva*. Cortez, 2017.
- LUCKESI, C. C. *Filosofia da Educação*. Cortez, 2011.